



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT
DIRETORIA DO FORO

Recurso interposto pelo candidato **FLÁVIO LUIS GONÇALVES SIQUEIRA**, inscrição n.º 1105, requerendo a anulação da 1ª questão do Teste Seletivo, pois não apresentava em nenhuma das alternativas a definição do pronome de tratamento Vossa Alteza.

Pois bem, conhecemos do Recurso interposto, pois preenchidos os seus requisitos legais (prazo e forma).

No que tange ao mérito, verificamos que o Recurso merece ser provido, uma vez que o pronome de tratamento Vossa Alteza, que é empregado para arquedukes, duques e príncipes, deixou de constar como última opção na alternativa "C", indicada pelo Gabarito como correta.

Feitas essas considerações, conhecemos do Recurso interposto e damos provimento para **ANULAR a questão n.º 01**, do III Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiário – ano 2015.

Intimem-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Comissão de Apoio ao III Processo Seletivo para
Estágio Curricular Remunerado



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT
DIRETORIA DO FORO

Recurso interposto pelo candidato **RENAN PINTO**, requerendo a anulação da 1ª questão do Teste Seletivo, pois não apresentava em nenhuma das alternativas a definição do pronome de tratamento Vossa Alteza. Requer, também, a anulação da 7ª questão, porque as alternativas são confusas e a expressão “todas as alternativas I e II estão corretas” induz ao erro.

Pois bem, conhecemos do Recurso interposto, pois preenchidos os seus requisitos legais (prazo e forma).

No que tange ao mérito, verificamos que o Recurso merece ser provido em parte, somente no que se refere a 1ª questão, uma vez que o pronome de tratamento Vossa Alteza, que é empregado para arquedukes, duques e príncipes, deixou de constar como última opção na alternativa “C”, indicada pelo Gabarito como correta.

Já, em relação a 7ª questão, não há qualquer argumento jurídico que impõe a sua nulidade, mormente porque o texto da alternativa correta “C” é claro ao dispor que as os itens I e II estão corretos.

Feitas essas considerações, conhecemos do Recurso interposto e damos parcial provimento apenas para **ANULAR a questão n.º 01**, do III Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiário – ano 2015.

Intimem-se.

Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

**Comissão de Apoio ao III Processo Seletivo para
Estágio Curricular Remunerado**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT
DIRETORIA DO FORO

Recurso interposto pelos candidatos BRUNA ALINE DE ANDRADE ROCHA, KARENE REGINA DA SILVA, TAINÁ SILVA DE MORAIS, PAULA CRISTINA CAPUTI DE SOUZA, RIHEL ALEXANDRE XAVIER, HENISA DARLA ALMEIDA MENDES e ALEXANDRE JÚNIOR COSTA BOTELHO, no dia 6.10.2015, requerendo a anulação da 1ª questão do Teste Seletivo, pois não apresentava em nenhuma alternativa a definição do pronome de tratamento Alteza.

Pois bem, o Edital n.º 3/2015-RH, dispõe que:

“8.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;*
- b) Ao gabarito provisório;*
- c) Ao resultado final do Processo Seletivo.*

8.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico vg.drhtesteseletivo@tjmt.jus.br.”

A par disso, observamos que o Recurso foi interposto pela forma inadequada e antes do início do prazo, já que deveria ter sido apresentado por meio do endereço eletrônico indicado e após a disponibilização do gabarito no Diário da Justiça Eletrônico n.º 9634, de 7.10.2015.

Feitas essas considerações, não conhecemos do Recurso interposto.

Intimem-se.

Várzea Grande, 8 de outubro de 2014.

Comissão de Apoio ao III Processo Seletivo para
Estágio Curricular Remunerado